



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA¹

CONVITE Nº 002/2020 PROCESSO Nº 016/2020

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS, estabelecida à Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.930/0001-00, através do seu Presidente, o Senhor **JOSE BOJCZUK**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará, em sessão pública, licitação conforme especificação no objeto, Edital nº 002/2020 – Convite nº 002/2020, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: Convite
- b) TIPO: **Menor Preço por Lote**
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Or: 03.03.01.09.272.0030.2215.3.3.90.40.16 – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 04.602.00 - FICHA 12.

d) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS:** Até às 09:00 (Nove) horas do dia 15 (Quinze) de Outubro de 2020, na Sede da Organização Municipal de Seguridade Social, sito à Rua Tamekichi Takano nº 695 – Centro – Registro/SP.

e) **ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS):** a partir das 09:30 (Nove) horas e (Trinta) Minutos do dia 15 (Quinze) de Outubro de 2020, na Sede da Organização Municipal de Seguridade Social, sito à Rua Tamekichi Takano nº 695 – Centro – Registro/SP.

1 – OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S., conforme especificações constantes do Termo de Referência e Planilha de Orçamento, que integra este Edital como **ANEXO I e ANEXO II**, respectivamente.

¹ - Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

- 1.1. - O valor estimado para o certame é de **R\$ 77.100,50 (Setenta e sete mil cem reais e cinquenta centavos)**, conforme estimativa prévia de preços constante dos autos do **Processo Administrativo nº 016/2020**.

LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA/ MES	MÉDIA DO VALOR MENSAL	MÉDIA DO VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SISTEMA DE ORÇAMENTO, PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$ 1.587,50	R\$ 19.050,00
2	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$ 962,50	R\$ 11.550,00
3	VALOR MÉDIO DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS (ESSES VALORES SERÃO COBRADOS UMA ÚNICA VEZ)				R\$1.275,00
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 01 (VL MENSAL *(12) + VL IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO					R\$ 31.875,00

LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA/ MES	MÉDIA DO VALOR MENSAL	MÉDIA DO VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$ 1.115,00	R\$ 13.380,00

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA/ MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
2	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$ 1.727,50	R\$ 20.730,00
3	SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$ 707,50	R\$ 8.490,00
4	VALOR MÉDIO DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS (ESSES VALORES SERÃO COBRADOS UMA ÚNICA VEZ)				R\$ 2.625,50
VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 02 (VL MENSAL *(12) + VL IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO					R\$ 45.225,50

VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE Nº 01 E LOTE Nº 02	R\$ 77.100,50
--	---------------

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. - Poderão participar deste convite, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a **ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

2.4. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto à sede da Organização Municipal de Seguridade Social, no endereço indicado, até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto na letra “e” do preâmbulo, apresentando o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Organização Municipal de Seguridade Social, cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.

2.4.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, e ficará retido no processo da licitação.

2.4.1.1 – Para fins de obtenção do CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto à Organização Municipal de Seguridade Social, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

1. CÉDULA DE IDENTIDADE;
2. REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;
4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO;
5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS- CNPJ;
9. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
10. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
11. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL;
12. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;
13. PROVA DE REGULARIDADE RALATIVA À SEGURIDADE SOCIAL – INSS;
14. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO- FGTS;
15. PROVA DE REGULARIDADE COM TST (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO)- CNDT;

Qualificação Econômico-Financeiro:

21. BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

22. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL;

23. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONCORDATA OU FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO(A) PROPONENTE, OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DO(A) LICITANTE;

- a) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

2.5. Para participar, a licitante deverá apresentar os ENVELOPES Nº 01 - “HABILITAÇÃO” e Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação.

2.6. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2020
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/10/2020
NOME DA PROPONENTE:

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 002/2020
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15/10/2020
NOME DA PROPONENTE:

2.7. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item d) do preâmbulo deste edital.

2.8. A entrega dos envelopes poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 4.1.1.1. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente Licitação.

2.9. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3 – DAS IMPUGNAÇÕES:

3.1. - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, onde será realizada a juntada aos autos do Convite.

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

3.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **CONVITE**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

3.5. - As impugnações serão julgadas pela Comissão Interna de Licitação, com recurso ao Senhor Presidente desta autarquia.

3.6. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

4.1. - O envelope de nº 01 – Habilitação – deverá conter os seguintes documentos:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de Identidade ou documento Oficial com foto;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1. – Apresentar credenciamento, conforme as opções a seguir expressas:

- a Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", deste item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se através de documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com a assinatura.

4.1.1.3. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (**CERTIDÃO MOBILIÁRIA**), dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1.) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) Caso algum índice do **subitem 4.1.3. alínea “b.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**subitem 1.1.**) ou, considerando que a licitação será processada **por lote, será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante**, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (**conforme modelo do ANEXO V**);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo (**conforme modelo do ANEXO VI**);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (**conforme modelo do ANEXO IX**);

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato (**conforme modelo do ANEXO VIII**);

e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

e.1.) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando a aptidão de participação e/ou em caso de participação do item 2.4 do edital visando a preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

e.1.1) - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

e.1.1.2) - A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem (e.1.1) ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apenas quando ocorrer o item 2.3 do Edital.

f) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa, conforme modelo do **ANEXO XI.**

g) Declaração de garantia de manutenção técnica dos sistemas durante a vigência do contrato, tanto para alterações exigidas por Lei, como para alterações corretivas ou melhoria dos sistemas, sem custo adicional, conforme modelo do **ANEXO XII.**

h) Declaração que a empresa mantém profissional qualificado com curso superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade, indicando nome, RG, CPF, nº da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo do **ANEXO XIII – APENAS EMPRESAS QUE OFERTAREM O LOTE Nº 01.**

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua expedição.

4.2.2 – Os documentos deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.2.3. Em hipótese alguma serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.

4.2.4. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Interna de Licitação poderá fixar a estes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme permite o artigo 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

4.2.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Interna de Licitação, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo servidor.

4.2.6. - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos, pelos membros da Comissão Interna de Licitação, deverão na própria sessão pública de entrega e abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 Proposta de Preços, estar munidos dos documentos originais para realização da autenticação, desde que, apresentados os mesmos documentos em cópia simples do original dentro do envelope na qual deva ser apresentado.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

4.2.6.1 – Em hipótese alguma será autenticado documento(s) que não esteja(m) já apresentado(s) no Envelope nº 01 – Habilitação ou Envelope nº 02 – Proposta de Preços, **sendo vedado** a inclusão posterior de documento que deveria constar nos referidos envelopes e/ou apresentar dentro dos envelopes cópia já autenticada.

4.2.7. Em caso da existência de Certidão “positiva” expedida pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, somente será aceita para efeito da habilitação se contiver expressamente declaração passada pelo órgão emitente do documento, que o licitante tomou as medidas de praxe, e, obteve o efeito Negativo nos termos do artigo 206 do C.T.N. Código Tributário Nacional.

4.2.8. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, ficando a critério da Organização Municipal de Seguridade Social, a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 4.2.1. deste Edital.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – ANEXO II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail pessoal, e-mail empresa, conta bancária e data;

b) Número do Convite;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**, deste Edital;

d) **Valor unitário do item, valor total do item, valor do lote de interesse e valor total da proposta**, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, seguros, transporte (frete), mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, custos devidos a título de encargos sociais e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços;

d.1) A soma dos totais (valor mensal multiplicado por doze meses, somados o valor correspondente a (conversão, implantação e treinamento, que será pago em única parcela)), deverão corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances.

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

5.2. - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.2.1. - A licitante deverá ler atentamente as especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** e no **ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO**, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

5.2. - A descrição detalhada do serviço objeto deste certame encontra-se descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3. – A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do LOTE de seu interesse.

5.4 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os LOTES, podendo a licitante apresentar proposta somente para os LOTES de seu interesse.

5.5. - Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação e /ou contendo cotação inferior para o item sob pena de desclassificação do Lote e/ou da proposta.

5.6. – Caso haja erro de multiplicação entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total e total do lote, ato em que o Presidente fará constar na ata de julgamento.

5.7. - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8. - Prazo de garantia conforme **Item 13** do presente edital.

5.9 - A proposta apresentada deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, não sendo obrigatória a apresentação do Termo de Referência, junto ao Envelope nº 02 – Proposta de Preços,

6 - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

6.1. A Comissão Interna de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente Edital, o **recebimento dos ENVELOPES**, conforme letra “d” do presente Edital.

6.2. Após o encerramento do prazo de recebimento dos **ENVELOPES**, terá início no horário conforme letra “e” do presente Edital, a abertura do ENVELOPE N° 01 – “Habilitação”.

6.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

6.4. Nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão colhidas as assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

6.5. O Presidente iniciará a abertura do(s) envelope(s) de nº 01 Habilitação e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

6.5.1 – O Presidente, ao abrir o(s) Envelope(s) nº 01 – Habilitação da(s) empresa(s) participante(s) e ao constatar que dentro do envelope há fotocópia/xerocopia de algum documento na qual deva(m) ser(em) apresentado(s), solicitará ao representante e/ou procurador(a) que apresente ao servidor(a) o original, a fim de realizar a comparação entre o original e cópia, atestando sua autenticidade.

6.5.2 – Como condições de participação, o Senhor Presidente da Comissão Interna de Licitações, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

6.5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

6.5.5. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão Interna de Licitações, reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

6.5.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.6. Os conteúdos dos envelopes de nº 01 Habilitação serão examinados pela Comissão Interna de Licitações e pelos representantes credenciado(s) da(s) licitante(s), sendo rubricados folha a folha;

6.6.1. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.6.1.1 – A Comissão Interna de Licitações levará em consideração a Lei Complementar 123/06, nos artigos 42 e 43 e alteração vigorada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 e Lei Complementar nº 155 de 28/12/2016, descritos abaixo:

- a) Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- b) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresa e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) **A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem 6.6.1.1 alínea “b”, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

6.7. A Comissão inabilitará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o envelope nº 02 Proposta de Preços, ao final do prazo recursal;

6.8. As proponentes inabilitadas, não terão seus envelopes nº 02 - Proposta de Preços abertos, sendo o mesmo devolvido ao seu representante, **conforme item 6.7 do Edital**;

6.9. A Comissão Interna de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão Interna de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01 Habilitação e os representantes legais de todas as empresas declinem do direito de recurso através de registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos Envelopes nº 02 Proposta de Preços, na mesma sessão;

6.10. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do prazo definido para abertura dos envelopes, obrigando-se, após a fase de habilitação, o cumprimento das condições ofertadas até o termino do prazo do contrato, não cabendo desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11. Para efeitos de julgamento das documentações e/ou propostas, poderá a Comissão Interna de Licitações, proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

6.12. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Sejam omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento, prejudicando o julgamento;
- b) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital;
- d) Não apresentem o Anexo II em conformidade com o Edital;
- e) Preços superiores aos praticados no mercado;
- f) Cujos preços não foram apresentados em moeda corrente do país;

6.13. A Comissão Interna de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de **Menor Preço por Lote**;

6.14. A Comissão Interna de Licitações procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços que será comunicado aos licitantes conforme item 6.22, a seguir.

6.15. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou intenção de recurso;

6.16. A Comissão Interna de Licitação poderá apreciar na hora, qualquer manifestação apresentada;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

6.17. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Interna de Licitação, pelo Técnico e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 4.1.1.1., eventualmente presentes.

6.18. São proibidos adendos ou complementos às documentações/propostas apresentadas;

6.19. O Presidente da Comissão Interna de Licitação recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

6.20. Encerrada a fase de classificação e julgamento o processo será encaminhado ao Senhor Presidente da Autarquia Previdenciária, para adjudicar e homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Interna de Licitação para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação assegurando-se no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

6.21. Assegura-se à ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular o todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

6.22. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de e-mail ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação na Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Município "<http://www.registro.sp.gov.br/diariooficial/>".

7 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de **Menor Preço por Lote**.

7.2 – Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no Artigo 3º § 2 da Lei Federal nº 8.666/93, no que determina: Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015)

7.2.1 – Obedecido o disposto no item 7.2 do Edital, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

7.3. Havendo a participação de empresas **na condição de** microempresa e empresa de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Interna de Licitações levará em consideração o artigo 44 § 1º e 45 incisos I, II e III §§ 1º e 2º, a seguir:

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 – DOS RECURSOS:

8.1. Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 109 e os prazos serão contados conforme artigo 110 da mesma Lei;

9 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO:

9.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

10 – DO CONTRATO:

10.1. O presente EDITAL, respectivos anexos e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no **ANEXO III** e Termo de Ciência e Notificação no **ANEXO X** deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

10.2. - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na sede da **ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS**, sito à **Rua Tamekichi Takano nº 695 – Centro – Registro/SP– CEP 11.900-000 – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS**, para assinar o **Contrato e Termo de Ciência e Notificação**.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

10.2.1. - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela AUTARQUIA.

10.2.2. - No ato da assinatura da Minuta do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2.3. - Para a assinatura do Contrato e para as eventuais contratações, a CONTRATADA deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

10.2.4 - Para a assinatura do Contrato, apenas para **o Lote 01**, a CONTRATADA deverá comprovar que mantém em quadro da empresa, profissional qualificado com curso superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade, indicando nome, RG, CPF, nº da inscrição do Conselho Regional de Contabilidade, em conformidade com o artigo 30 § 6º da lei Federal nº 8.666/93. A indicação do profissional poderá ser substituída conforme o art. 30 § 10º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.4.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.3. - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação, e ou para o Lote nº 01 quando ainda não apresentar a comprovação exigida no item 10.2.4 do Edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4. - O não cumprimento do disposto no **item 10.2** e respectivos **subitens**, implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no **item 19**.

10.5. – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 – DA VIGENCIA:

11.1. – O contrato terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência do Contrato será de (___/___/___ a ___/___/___), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Autarquia, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial da Autarquia, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência** e em conformidade com o **ANEXO II – Planilha de Orçamento**.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1. - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II - Planilha de Orçamento**.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

12.1.1 – Os serviços serão prestados na sede da Autarquia, sito à **Rua Tamekichi Takano nº 695 -- Centro – Registro/SP– CEP 11.900-000 – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS.**

12.1.1.1 – O prazo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento.**

13. – DA GARANTIA:

13.1. - O objeto do Contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

14. – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – Não obstante o fato do CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, através do Senhor Diretor ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

14.2 - Compete à fiscalização designada pela O.M.S.S., entre outras atribuições:

- a) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
- b) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;
- c) Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA;
- d) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato;
- e) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- f) Encaminhar ao superior da O.M.S.S. o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

14.3 - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

15. – DOS PAGAMENTOS:

15.1 – Após a Fiscalização e aceite dos serviços conforme **item 14** do Edital, a ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, solicitará à Contratada, a emissão do documento Fiscal.

15.2 – É importante que na Nota Fiscal/Fatura, conste a respectiva sequência da Parcela. Exemplo: 1ª Parcela Período de xx/xx/xx a xx/xx/xx, 2ª Parcela Período de xx/xx/xx a xx/xx/xx e 3ª Parcela Período de xx/xx/xx a xx/xx/xx.

15.3 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, através do endereço eletrônico omss@omss.sp.gov.br da ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.4. Os pagamentos serão realizados até o **dia 10 de cada mês**, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica à OMSS, devidamente atestada desde que entregue, até o **dia 05 do presente mês** e conformidade com o **item 15.1 e 15.2** do Edital,

15.4.1. – A data relacionada no **subitem 15.4.** poderá sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

15.5. - As notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá conforme cronograma descrito no item 15.4 do Edital.

15.6 – As Notas Fiscais/Faturas apresentadas à OMSS após o prazo descrito no item **15.4 do Edital** terá seu vencimento no mês subsequente, respeitando o cronograma acima citado.

15.7. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

15.8. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução do serviço por parte do Contratante.

15.9 – Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

16 – DO REAJUSTE:

16.1 - Decorridos 12 (doze) meses, caso seja vantajoso para a autarquia, havendo prorrogação prazo do contrato, esse preço poderá sofrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente do mês do início da prestação de serviços em relação ao mês do reajuste devido.

17. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. – DOS DIREITOS:

17.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

17.2. – DAS OBRIGAÇÕES:

17.2.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços.
- e) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado desde que tenha prestado serviço de forma satisfatória;
- f) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- h) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

17.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- c) manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- e) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a O.M.S.S.;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

- g) comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados;
- h) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- l) Realizar os serviços de Acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- n) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- o) **Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizado sem ônus a contratante;**
- p) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- q) **Demais obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência;**
- r) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- s) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- t) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados;
- u) Manter no quadro da empresa de profissional qualificado com curso superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade. A indicação do profissional poderá ser substituída conforme o art. 30 § 10º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Caso haja substituição, fica a CONTRATADA ciente, da necessidade de apresentar junto à CONTRATANTE, a comprovação do novo profissional, nas mesmas condições encaminhadas na assinatura do contrato, mantendo o profissional até o término de vigência apenas para o Lote nº 01.
- v) A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico.
- w) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

18.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA**.

18.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

18.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **O.M.S.S.** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

18.4. O serviço retido na fiscalização (quando for o caso) será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **O.M.S.S.**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

18.5. O uso pela **O.M.S.S.** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **O.M.S.S.** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo serviço prestado.

18.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **O.M.S.S. OU A TERCEIROS**.

18.7. A **O.M.S.S.** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **O.M.S.S.**

18.8. O recebimento pela **O.M.S.S.**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

18.9. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, qualidade e ou especificações dos serviços contratados.

18.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e ou legislação atualizada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; Em caso de refazimento e ou alteração por motivo de atualização da legislação, o prazo poderá ser estendido de acordo entre as partes.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

19. DAS SANÇÕES PREVISTAS:

19.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Autarquia pelo infrator:

19.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a AUTARQUIA por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a AUTARQUIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a AUTARQUIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia, (LC nº 123/06, art. 43, § 2º) e/ou declaração de inidoneidade.**

19.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não atender ao item 10.2 do Edital e respectivos subitens e/ou não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia e/ou declaração de inidoneidade.

19.4.1. – **Incorrerá nas mesmas sanções a adjudicatária devidamente convocada se recusar a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação.**



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

19.5. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia e/ou declaração de inidoneidade.

19.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.

19.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a AUTARQUIA aplicar o disposto no **subitem 19.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

19.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

19.9.2. – A sanção estabelecida no **subitem 19.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

19.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

20. DA RESCISÃO:

20.1. - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da AUTARQUIA, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a AUTARQUIA; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

20.3. - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

20.4. - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevogavelmente todos os termos deste EDITAL e seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitações.

21.3. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão Interna de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

21.4. Informações sobre o presente edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Organização Municipal de Seguridade Social, à Rua Tamekichi Takano, 695 – Centro - Registro/SP, telefone (13) 3821-7020 ou 3821-1027, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

21.5. Questões técnicas, jurídicas ou de interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope nº 01 - “Habilitação” a ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, no endereço referido no item 20.4 ou por mensagem eletrônica para licitacao@omss.sp.gov.br.

21.5.1 – Fica a Organização Municipal de Seguridade Social, isenta de qualquer responsabilidade caso a apresentação do item 21.5 deste Edital, não seja recebida, seja por indisponibilidade da rede mundial de computadores (Internet) ou indisponibilidade do servidor de recebimento de E-mail, ficando a empresa responsável pela entrega através do endereço constante no item 21.4 do Edital.

21.6 - Fica assegurado à autoridade superior da Organização Municipal de Seguridade Social, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

21.7 - É facultada à Comissão Interna de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.8 - A Comissão Interna de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A O.M.S.S. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Licitação.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na O.M.S.S.. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.14 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.15 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

21.18 - - O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

22. DOS ANEXOS:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMAS;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICADO DA EMPRESA (APENAS PARA O LOTE Nº 01);

Registro/SP, 18 de Setembro de 2020.

JOSE BOJCZUK

Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO da OMSS
OAB nº 364995



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO Nº 016/2020

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, PEL
O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS:

1 – IMPORTAÇÃO DO SISTEMA ANTERIOR:

1.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal/equipamento adequado para a realização da importação.

1.2. Objetivando a conversão dos arquivos, a Organização Municipal de Seguridade Social fornecerá todos os arquivos necessários para conversão, para que a Contratada possa iniciar os serviços.

1.3. A proponente deverá realizar a importação/migração num período de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

1.3.1. Não havendo possibilidade de migração no período acima descrito, mediante justificativa da CONTRATADA, poderá ser prorrogado o prazo por igual período, constante no item 1.3, desde que aceito pela CONTRATANTE. O não atendimento poderá ficar sujeito à penalidades nos termos contratuais.

1.3.2. Deverá ser realizado a Importação/Migração, apenas do exercício de 2020, dos seguintes sistemas:

- a) Sistema de Contabilidade;
- b) Sistema de Patrimônio;

1.3.3. Caso a Organização Municipal de Seguridade Social não forneça tais arquivos, ficará desobrigado da responsabilidade de migração.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

2 – TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA:

2.1. Dos servidores a serem capacitados:

- a) Para o Sistema de Contabilidade, deverá ser capacitado 02(dois) servidores da autarquia;
- b) Para o Sistema de Patrimônio, deverá ser capacitado 02(dois) servidores da autarquia;

2.2. Da carga horaria do Treinamento:

- a) Deverá ser ministrado Treinamento de 08 (oito) horas úteis para o Sistema de Contabilidade;
- b) Deverá ser ministrado Treinamento de 08 (oito) horas úteis para o Sistema de Patrimônio;

2.3. A empresa CONTRATADA deverá realizar treinamento adequado para cada servidor constante no item 2.1, respeitando a carga horaria constante no item 2.2 deste Termo de Referência.

2.3.1 – Deverá ser respeitado a carga horaria do item 2.2, caso o mesmo servidor seja escolhido pela autarquia para receber o treinamento para os 02 (dois) sistemas, sem quaisquer ônus para a contratante.

2.3.2 - O treinamento para cada usuário deverá ser ministrado em horário de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ficando a critério da CONTRATADA, autonomia para realizar o treinamento no(s) dia(s) que assim achar viável, ficando condicionado ao atendimento do item 2.3 e subitem 2.3.1, sem quaisquer ônus para a contratante.

2.3.3 - Este prazo poderá ser inferior, ficando condicionado ao domínio do sistema que o servidor está sendo capacitado.

2.4. O treinamento deverá ocorrer na sede da Organização Municipal de Seguridade Social, sito à rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro, Cidade: Registro/S.P.

2.5. A empresa CONTRATADA deverá prestar suporte no período e nas quantidades que a que a Entidade Previdenciária julgar necessária, da seguinte forma:

- a) Suporte via telefone;
- b) Suporte via acesso remoto;
- c) Suporte presencial;
- d) Suporte via correio eletrônico;

2.6. O Suporte constante na alínea “a”, “b” e “d”, deverão ser realizados de forma imediata.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

2.7. O Suporte constante na alínea “c”, deverá ser realizada num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Para os casos de alta complexidade e/ou alteração de legislação pertinente, a empresa CONTRATADA deverá realizar suporte técnico em no máximo 07 (sete) dias corridos.

2.9. O suporte técnico deverá ocorrer durante todos os dias úteis do ano, 08 (oito) horas por dia, em horário comercial.

2.10. Todo o chamado deverá possuir hora de abertura, registro da ocorrência e responsável pelo atendimento.

2.11. A contratada deverá proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte/assistência técnica.

2.12. Caso seja necessária a presença de técnico, a CONTRATADA deverá solucionar problemas reconhecidos de sua responsabilidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e todos os custos e despesas daí resultantes de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA ainda deverá:

- a) A contratada deverá realizar as alterações necessárias em função de modificações normativas supervenientes ou decorrentes de aperfeiçoamento dos sistemas por ela implantados.
- b) garantir o funcionamento dos programas;
- c) executar sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, atualizações, melhorias e novas implantações, denominadas genericamente de novas versões, além de ajustes que se façam necessários;
- d) garantir que as correções fornecidas não afetarão as aplicações já desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, sendo compatíveis com o “status” anterior da aplicação;
- e) garantir que será feita alterações necessárias, sem ônus para a Contratante;
- f) manter o módulo de gerenciamento devidamente atualizado até a última mudança de nível e ou versão fornecida;
- g) o acesso remoto ao software e/ou sistema operacional onde o mesmo está instalado, quando não solicitado pela **ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**, deverá ser comunicado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail, pelo responsável técnico, informando a razão da necessidade e os procedimentos que serão realizados, sendo efetuados somente com autorização da **CONTRATANTE**;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

3 – DA PLATAFORMA:

- 3.1. Caso utilize módulos instalados nas estações de trabalho, nenhum dos módulos deve depender de aquisição de licença com custo em separado.
- 3.2. O sistema não deve possuir dependência de um servidor Active Directory.
- 3.3. O sistema deve ser multiusuário permitindo acessos concorrentes sem comprometer a integridade dos dados.
- 3.4. O sistema não deve utilizar hardware para controle de licenciamento ('hardlocks').
- 3.5. O sistema deve efetuar registro das operações efetuadas e permitir a consulta a esse registro.
- 3.6. O banco de dados deverá obrigatoriamente ser instalado em servidor e/ou máquina pertencente a esta autarquia, estabelecido pelo analista de sistemas, sendo que a senha de administrador do servidor e a senha de administrador do banco de dados ficarão sob a posse desta Entidade Previdenciária.
- 3.7. O sistema deve possuir controle de acesso para usuários e grupos de usuários, com senha exclusiva para cada usuário, permitindo configuração de tipo de acesso (inclusão, alteração e exclusão) para cada funcionalidade do sistema.
- 3.8. Deve estar incluído licenciamento para todos os funcionários de interesse desta autarquia, que estes julgarem necessário para a realização dos trabalhos a serem feitos utilizando o sistema.
- 3.9. A CONTRATADA realizará todos os procedimentos necessários para a instalação do sistema nos computadores da autarquia e atender ao suporte no decorrer do contrato.
- 3.10 - Cabe à CONTRATANTE, informar em quais máquinas dos servidores serão instalados o referido sistema.

4 – DAS OBRIGAÇÕES:

- 4.1. A empresa CONTRATADA, deverá prestar manutenção técnica aos sistemas contratados, conforme item 2.4 deste Termo de Referência.
- 4.2. O banco de dados ficará hospedado nos servidores de banco de dados desta autarquia, sendo de sua responsabilidade a guarda e sigilo das informações do banco de dados, elaboração de backup e também pela manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.
- 4.3. Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF, Legislação trabalhista, alteração do AUDESP e demais legislações que incidirem nas diretrizes da autarquia, a empresa CONTRATADA, deverá adequar sem qualquer ônus para a autarquia.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

- 4.4. O Sistema Operacional a ser utilizado nas repartições desta autarquia será o Windows, portanto os sistemas oferecidos deverão ser compatíveis.
- 4.5. O sistema deverá permitir efetuar backup dentro do próprio aplicativo a qualquer momento pelo usuário habilitado;
- 4.6. O sistema deverá permitir efetuar backup do banco de dados quando necessário;
- 4.7. Decorrente da manutenção, o sistema não deverá permitir alterações, manutenções e exclusões de informações já prestada conta, tanto para o Audesp quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 4.8. Todos os relatórios deverão ser emitidos com o Timbre Oficial da autarquia;
- 4.9. Permitir a visualização de relatórios em tela antes de sua impressão.

5 – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS:

5.1. Os sistemas deverão utilizar banco de dados único e/ou relacional, que permita controlar, dentro desta autarquia os seguintes sistemas:

5.1.1. Sistema de Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública com ênfase em Previdência Própria Municipal, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos contemplando o Atendimento ao comunicado TCE-SP SDG Nº 044/2015, Controle de Bens Patrimoniais, atendendo a fase IV do AUDESP-TCE-SP.

5.1.2. O Sistema proposto deverá atender a Legislação vigente, em especial as instruções, regramentos e roteiros contábeis para o envio de informações ao AUDESP – (Auditoria Eletrônica TCE-SP) estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, LRF (Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000), Lei nº 131/2009 - Transparência Pública e particularidades desta autarquia, Lei nº 4.320/64 – Lei do Orçamento e Execução Orçamentária, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª Edição e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

5.1.3. Toda execução orçamentária, compreendendo Receita (Lançamento e Estorno), Despesa (Empenho, liquidação e pagamento), movimentação financeira (Resgates, Aplicações, Valorização, Desvalorização) e lançamentos contábeis deverão ser alimentados para os Balancetes, Demonstrativos e Balanços, razão e balancetes de contas contábeis não sendo necessária qualquer geração e ou reprocessamento de informações, constatando que o sistema utiliza os processamentos diretamente com o Plano de Contas, sendo descartada a utilização de “De/Para.”

5.1.4. A única geração permitida para processamento será o xml de envio mensal como balancetes, conciliação bancária e investimentos e rotinas de 13 e 14 para envio ao AUDESP e/ou arquivos para eventuais exportações.

5.1.5. Os relatórios do sistema deverão possibilitar, quando necessário, a geração dos dados em arquivos (xml, xls, doc, pdf, rft, csv) ou impressões isoladamente.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

5.1.6. Todos os cadastros contábeis, balancetes e balanços obedecerão a divisão por fundos (Financeiro e Previdenciário) classificando receitas, despesas e demais lançamentos contábeis.

5.1.7. O usuário poderá acessar várias telas para o cadastro e lançamentos de execução simultaneamente sem haver a necessidade de fechar uma para abrir outra.

5.1.8. Deverá ter procedimento de consulta que permita a identificar a origem do lançamento contábil escolhido, apresentando a tela do sistema e o respectivo lançamento efetuado.

6 - CADASTRO ORÇAMENTO PÚBLICO:

6.1. Após o início de cada exercício financeiro, o sistema ofertado deverá permitir que os arquivos do orçamento sejam transferidos para a execução orçamentária liberando-os para o início de uma nova execução orçamentária.

6.2. O orçamento da receita deverá trabalhar com a codificação econômica de 10 dígitos atendendo ao detalhamento até o 7º nível estabelecido pelo PCASP.

6.3. Deverá permitir a elaboração do orçamento da despesa de forma sintética até modalidade de aplicação, analítica até elemento da despesa ou até o sub elemento da despesa.

6.4. Criação de código reduzido para as movimentações de receita e despesa com a finalidade de facilitar o usuário.

6.5. Deverá possibilitar o cadastramento das despesas que comporão o cálculo das despesas administrativas da Entidade Previdenciária.

6.6. Na elaboração do Orçamento deverá contemplar a estruturação da receita e despesa obedecendo a Segregação de Massas tendo a divisão por fundos contábeis.

6.7. Possibilitar o cadastramento de Fonte de Recursos, Códigos de Aplicações e Destinação de Recursos.

6.8. Cadastros orçamento:

- a) Órgãos de governo;
- b) Unidades Orçamentárias;
- c) Unidades de Despesa;
- d) Função / Sub função;
- e) Programa;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

- f) Ação (Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência);
- g) Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da despesa, Modalidade de aplicação, Elemento de despesa e Sub elemento de despesa.

6.9. Digitação:

- a) Valores do orçamento da receita;
- b) Valores do orçamento da despesa;

6.10. Abertura da Execução Orçamentária:

6.10.1 - Deverá possibilitar o cadastramento e vinculação da Lei Orçamentária e programação das dotações orçamentárias e previsão das receitas podendo ser efetuadas manualmente ou automaticamente.

6.11. Relatórios Mínimos:

- a) Prévia do orçamento da receita e da prévia do orçamento da despesa;
- b) Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas – Anexo I;
- c) Resumo geral da Receita – Anexo II;
- d) Analítico da Previsão da Receita Orçamentária – LOA;
- e) Analítico da Fixação da Despesa Orçamentária – LOA;
- f) Consolidação Geral por categoria econômica – Anexo II;
- g) Natureza da despesa (unidade executora) – Anexo II;
- h) Natureza da despesa (unidade orçamentária) – Anexo II;
- i) Programa de trabalho (por órgãos e unidade orçamentária) – Anexo VI;
- j) Programa de trabalho do Governo - demonstrativo das funções, subfunções e programas por projetos e atividades – Anexo VII;
- k) Demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas conforme o vínculo;
- l) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções – Anexo IX;
- m) Resumo da despesa por projeto, atividade, operações especiais e reservas;
- n) Demonstrativo da destinação de recurso da despesa;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

7 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Após o início de cada exercício financeiro, o sistema ofertado deverá permitir que os arquivos do orçamento sejam transferidos para a execução orçamentária liberando-os para o início de uma nova execução orçamentária.

7.2 - Para o início da execução orçamentária deverá propiciar a abertura de todas as contas das receitas e das dotações orçamentárias, de forma automatizada, de acordo com o orçamento aprovado para o exercício.

7.3 - Deverá também ser transferidos os saldos de balanços, saldos extra orçamentários, cadastros de credores/fornecedores, saldos financeiros de contas correntes e investimentos, restos a pagar e demais cadastros contábeis.

7.4 - A abertura da execução orçamentária deverá ser feita independente de procedimentos necessários ao fechamento do exercício anterior de forma a impossibilitar os trabalhos no início do exercício a ser executado.

7.5 - Cadastros

7.5.1. Cadastramento de fornecedores de forma prática possibilitando a visualização de dados básicos e necessários a consulta como razão social, nome de fantasia, endereço, CNPJ/CPF (com verificação de dígitos), inscrição estadual se houver, inscrição municipal e observações gerais necessárias exigidas para envio ao AUDESP.

7.5.2. Cadastramento de novos bancos movimento e investimentos obedecendo a Segregação de Massas tendo a divisão por fundos contábeis.

7.5.3. Cadastramento de Contratos para inclusão nos processos de despesa.

7.6. Receita:

7.6.1. Durante a execução orçamentária deverá permitir atualizar e/ou acrescentar novas contas ao cadastro orçamentário e extra orçamentário obedecendo a Segregação de Massas tendo a divisão por fundos contábeis.

7.6.2. Deverá ter a diferenciação da contabilização de receitas orçamentárias e extra orçamentárias em telas distintas.

7.6.3. Emissão do comprovante de arrecadação no ato do lançamento da receita orçamentária e extraorçamentária ou após conforme necessidade.

7.6.4. Possibilitará a criação da despesa extraorçamentária automática no momento de lançamento da receita extraorçamentária, inclusive tratando-se de retenção no momento do pagamento.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

7.6.5. Ter a possibilidade de reclassificar as receitas obedecendo as classificações orçamentárias e extraorçamentárias não permitindo lançamentos de uma classificação para outra. O processo de reclassificação deverá consistir em estornar automaticamente a receita desejada através de pesquisa do lançamento e classifica-la novamente na ficha correta, não sendo permitido o lançamento de valores parciais para evitar equívocos.

7.6.6. Possibilitará a baixa automática dos saldos patrimoniais inscritos como valores a receber no momento em que ocorrer a entrada de recursos financeiros, podendo haver a configuração individual por ficha de receita.

7.7. Relatórios Mínimos Exigidos:

- a) Balancete de Receita com o detalhamento individualizado das contas bancárias e investimentos, Divisões de receitas orçamentárias e extraorçamentárias por fundos (segregação de massas), Valorização de Investimentos, Aportes Financeiros;
- b) Comprovantes de Arrecadação;
- c) Lançamentos da Receita;
- d) Analítico da Receita;
- e) Retenções;

8 - EXECUÇÃO DA DESPESA:

8.1. Empenhos:

8.1.1. Durante a execução orçamentária não deverá permitir exclusões de contas e modificações dos saldos, a não ser em decorrência dos procedimentos legais da própria execução orçamentária.

8.1.2. Cadastramento do empenho de forma que obedeça aos itens básicos como Data da Contabilização, Tipo do empenho obedecendo a finalidade da despesa (ordinária, global ou estimativa), Fornecedor (com a possibilidade de cadastramento na tela de empenho), Código reduzido da despesa, Sub elemento conforme a legislação de cada estado vinculado ao elemento econômico pertinente, Vinculação da modalidade de licitação, adiantamento e contrato, Descrição, quantidade, unidade, valor unitário e total.

8.1.3. Possuir forma de consulta e cadastramento de fornecedores no ato da digitação da nota de empenho sem precisar sair do procedimento.

8.1.4. Anulação de empenhos através de tela que possibilite a visualização de todos os empenhos efetuados ou filtragem por data e fornecedor, podendo anular parcialmente ou integralmente o valor contabilizado.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

8.1.5. Deverá ter a manutenção do número de empenho do exercício atual durante exercícios posteriores quando este passar para Restos a Pagar identificando de forma consistente o controle dos processos.

8.1.6. Possuir tratamento e/ou menu específico para a execução dos Restos a Pagar contemplando Cancelamento, Processamento (Liquidação), Pagamento, estornos, cadastro e impressões.

8.1.7. Cadastramento de reserva de dotação tendo a possibilidade de utilizar o número de requisição do setor de compras.

8.1.8. Apresentar a possibilidade do cadastramento de empenho vinculado a uma reserva de dotação, fazendo automaticamente a anulação da mesma.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Liquidação da despesa vinculada ao seu número atribuído na nota de empenho com possibilidade de consultas no momento de liquidações anteriores e cadastramento retenções para o futuro pagamento utilizando o cadastro de receitas orçamentárias e extraorçamentárias com a emissão automática da liquidação e ordem de pagamento.

8.3. Pagamento de Despesas Orçamentárias:

8.3.1. Pagamento de despesas liquidadas com a possibilidade de verificar todas as liquidações efetuadas a serem pagas, com filtro de datas e empenhos e despesas extraorçamentárias de maneira clara e baixá-las de forma simples e rápida, com a emissão de Ordem de Pagamento com as informações do pagamento como banco, agência, conta corrente e número de cheques já inseridas.

8.3.2. Possibilitará a criação da despesa extra orçamentária automática das retenções vinculadas ao pagamento.

8.3.3. Geração do comprovante de receita das retenções vinculadas ao pagamento para emissão após o procedimento.

8.3.4. Possibilidade de proceder vários pagamentos através de seleção de empenhos e despesas extra orçamentárias, identificando o total monetário do lote a ser pago contendo também campo verificador de valor do debito bancário possibilitado o pagamento somente quando os valores se igualarem.

8.4. Despesas Extra Orçamentárias:

8.4.1. Contabilização diferenciado das despesas extraorçamentárias e pagamento.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

8.5. Estornos:

8.5.1. Diferenciação de estornos de lançamentos referentes a receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, liquidações e anulações de empenhos, preferencialmente em telas distintas para evitar equívocos no lançamento.

8.5.2. As telas deverão trazer os empenhos, liquidações e/ou pagamentos que estão em aberto para a movimentação, para a seleção onde serão informados a data de anulação e o valor, sem a necessidade de redigitar toda a movimentação.

8.6. Adiantamentos de despesa, baixa de responsabilidade e relatório de prestação de contas:

8.6.1. Vinculação do adiantamento concedido na nota de empenho e baixa de responsabilidade com devolução ou não de maneira única e simples com identificação das despesas a serem baixadas efetuando todos os lançamentos necessários de forma automática para a regularização do mesmo e a possibilidade de preenchimento do relatório de prestação de contas conforme documentos apresentados e impressão do mesmo.

8.6.2. Os lançamentos de estornos, anulações e emissão de novas ordens de pagamento deverão ser efetuados de forma automática a ser informado em um único procedimento afim de agilizar os trabalhos dos servidores responsáveis.

8.6.3. O relatório de prestação de contas poderá ser preenchido no ato da prestação de contas ou posteriormente em outra ocasião conforme necessidade dos serviços.

8.7. Taxa de Administração:

8.7.1. Controle do gasto com despesas administrativas já vinculadas no orçamento com base nos 2% do Total de Remuneração, Proventos e Pensões do exercício anterior, conforme legislação vigente em especial a Portaria 402/2008.

8.8. Créditos Especiais e Adicionais:

8.8.1. Alteração orçamentária utilizando os recursos previstos na Lei 4.320/64 e MPS e criação de dotação não prevista em Lei Orçamentária.

8.8.2. Adequação da programação financeira da Receita e Despesa durante a Execução Orçamentária.

8.9. Geração de arquivo fornecedores com retenção e pagamentos para a DIRF:

8.9.1. Geração de arquivo para exportação ao programa anual da DIRF dos pagamentos efetuados aos fornecedores e retenções de I.R. conforme manual da Receita Federal.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

8.10. Lei Complementar 131 – Transparência:

8.10.1. Emitir e/ou gerar em arquivos os relatórios exigidos pela Legislação bem como contemplar a exportação em arquivo para publicação no site oficial da entidade atendendo também a exigências de Legislação Municipal.

8.11. Relatórios Mínimos Exigidos:

- a) Balancete de Despesa com o detalhamento individualizado das contas bancárias e investimentos, Divisões de despesas orçamentárias e extraorçamentárias por fundos (segregação de massas), Restos a Pagar, Desvalorização de Investimentos, Movimentação de Fundos Contábeis;
- b) Analítico de Pagamentos;
- c) Analítico de Credor;
- d) Analítico de Liquidações;
- e) Balancete Despesa Empenhada;
- f) Balancete Despesa Liquidada;
- g) Balancete Despesa Paga;
- h) Balancete por Fundos Individual;
- i) Analítico de Empenhos;
- j) Liquidações;
- k) Pagamentos;
- l) Controle da Taxa de Administração;
- m) Contratos;
- n) Despesa a Pagar;
- o) Despesa com Pessoal x Receita Arrecadada;
- p) Controle Extra Orçamentário Analítico e Resumido;
- q) Analítico Extra Orçamentário;
- r) Notas de Restos a Pagar incluindo liquidação e anulação;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

- s) Restos a pagar não pagos;
- t) Restos a pagar pagos;
- u) Adiantamentos;
- v) Controle de Despesa Empenhada;
- w) Créditos Adicionais;
- x) Estorno de Pagamentos;

9 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS:

9.1 - Movimentação entre Bancos e Aplicações e Resgates Financeiros:

9.1.1. Mobilidade de transposição de valores de uma conta bancária para outra e/ou investimento (Aplicação e Resgate), com a possibilidade do cadastramento e emissão da APR. (Autorização de Aplicação e Resgate) no ato do procedimento.

9.1.2. Possibilidade do cadastramento e emissão da APR (Autorização de Aplicação e Resgate) de forma isolada após o procedimento de aplicação ou resgate.

9.2 - Desvalorização de Investimentos (Atendimento ao IPC 14 – Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS):

9.2.1. Contabilização da desvalorização de investimentos e estorno se necessário ocorrida no período apurado de forma simplificada em uma tela específica com a possibilidade selecionar o tipo de marcação (Mercado ou curva) contemplando todos os lançamentos necessários alimentando automaticamente os relatórios financeiros (Balancetes e Demonstrativos Financeiros) e balanços de acordo com a legislação vigente e comunicado do TCE-SP com a utilização da constituição da provisão para perdas em investimentos.

9.3 - Valorização de Investimentos (Atendimento ao IPC 14 – Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS):

9.3.1. Contabilização da valorização de investimentos e estorno se necessário ocorrida no período apurado de forma simplificada em uma tela específica com a possibilidade selecionar o tipo de marcação (Mercado ou curva) contemplando todos os lançamentos necessários alimentando automaticamente os relatórios financeiros (Balancetes e Demonstrativos Financeiros) e balanços de acordo com a legislação vigente e comunicado do TCE-SP.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

9.4 - Ganhos com Aplicações Financeiras (Atendimento ao IPC 14 – Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS):

9.4.1. Contabilização dos ganhos de aplicações financeiras apurados no resgate do investimento contabilizando automaticamente os procedimentos de resgate/entrada em conta corrente e lançamento da receita e estorno se necessário ocorrida no período apurado de forma simplificada em uma tela específica contemplando todos os lançamentos necessários alimentando automaticamente os relatórios financeiros (Balancetes e Demonstrativos Financeiros) e balanços de acordo com a legislação vigente e comunicado do TCE-SP.

9.5 - Conciliação Bancária:

9.5.1. Conciliação bancária de bancos e investimentos efetuada de forma com a possibilidade de cadastramento de lançamentos pendentes à regularização e respectivos regularizações, seleção de movimentação diária ou por período e impressão diretamente da tela de conciliação.

9.5.2. Geração de arquivo mensal para o envio ao sistema AUDESP e relatórios para o controle gerencial.

9.6 - Aportes:

9.6.1. Contabilização diferenciada dos aportes financeiros recebidos pelo RPPS de forma que seu lançamento seja efetuado em tela diferenciada e das outras receitas, contemplando os tipos estabelecidos pela legislação vigente.

9.6.2. Deverá contemplar campo para eventual estorno também de forma diferenciada.

9.7 - Enquadramento à Resolução 3922/10 – CMN:

9.7.1. Cadastramento e impressão de relatório dos investimentos atendendo ao enquadramento à resolução 3922/10 dos investimentos de forma automática alertando quando há algum possível desenquadramento, conforme os artigos estabelecidos na legislação para a devida regularização enfatizando o atendimento ao Comunicado SDG nº 44/2015 de 14/10/2015 – Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP.

9.8. Fechamento de Movimentação da Competência:

9.8.1. Cadastrar o fechamento de movimentação na execução orçamentária na geração do arquivo do AUDESP para o TCE.

9.9. Controle da execução orçamentaria conforme segregação de massa:

9.9.1. Controle da contabilização dos processos financeiros referente a aplicações, resgates e transferências, bem como a contabilização de receitas e despesas não permitindo os procedimentos divergentes dos processos, ou seja, os pagamentos, as arrecadações e demais movimentações financeiras só poderão ser efetuados com as contas e investimentos com mesma vinculação aos respectivos Fundos conforme segregação de massas. (Financeiro e Previdenciário).



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

9.10. Controle de parcelamento de débitos previdenciários:

9.10.1. Cadastramento e controle quadrimestral dos parcelamentos registrados na Secretaria de Previdência Social.

9.11 - Relatórios Mínimos Exigidos:

- a) Boletim de Caixa e Investimentos com divisão de investimentos por conta contábil de modo a facilitar o montante aplicado em cada segmento;
- b) Aportes;
- c) APR (Autorização de Aplicação e Resgate);
- d) Enquadramento a Resolução 4.392/14 – CMN;
- e) Movimentação de contas bancárias e investimentos;
- f) Resumo de Caixa e Bancos;
- g) Transferências, Aplicações e Resgates;
- h) Retenções;
- i) Comparativo por investimento de Valorização e Desvalorização;
- j) Valorizações;
- k) Desvalorizações;
- l) Ganhos com investimento;

9.12. Gerenciamento de Contratos.

9.12.1. Controle de contratos e aditivos, contendo as informações necessárias cadastrais e controle da execução orçamentária em tela e relatórios, com acesso aos documentos de empenho, liquidação, pagamento e seus estornos na tela do gerenciamento facilitando a consulta quando necessário.

10- CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL:

10.1. Deverá o sistema atender ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP obedecendo a estrutura da parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 8ª Edição - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, Normas da Secretaria do Tesouro Nacional, AUDESP – Auditoria Eletrônica – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Previdência Social enfatizando a Portaria 509 de 12/12/2013, e Legislação vigente.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

10.2. Lançamentos Reduzidos:

10.2.1. Possibilidade de contabilização individualizada através de lançamentos manuais em telas específicas respeitando as particularidades do TCE-SP – AUDESP identificando de forma automática de procedimentos de débito e crédito específicos ao fechamento de contas de forma mensal, semestral ou anual, vinculando as contas a serem utilizadas e respectivas contrapartidas, de modo a facilitar ao contador procedimentos de ajustes em Baixa de Almoхарifado, Baixa de Patrimônio, Inscrição de Débitos Previdenciários, Ajuste para perdas em investimentos e anulação, Provisão de Férias e Décimo Terceiro Salário e Depreciação.

10.2.2. Os lançamentos deverão ter a possibilidade vinculação a fundos contábeis para obedecer a contabilização por segregação de massas.

10.3 - Lançamentos Contábeis:

10.3.1. Possibilidade de contabilização individualizada através de lançamentos manuais em telas específicas respeitando as particularidades do TCE-SP – AUDESP identificando de forma automática ao cadastramento de “contas correntes” vinculados à conta contábil e do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

10.3.2. Os lançamentos deverão ter a possibilidade vinculação a fundos contábeis para obedecer a contabilização por segregação de massas.

10.4 - Balanços e Consistência de Contas:

10.4.1. Os Balanços exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério da Previdência Social em seu PCASP/NBCASP deverão ser emitidos de forma automática, após geração para a consistência dos mesmos.

10.4.2. Toda execução orçamentária, compreendendo Receita (Lançamento e Estorno), Despesa (Empenho, liquidação e pagamento), movimentação financeira (Resgates, Aplicações, Valorização, Desvalorização) e lançamentos contábeis deverão ser alimentados para os Balancetes, Demonstrativos e Balanços, razão e balancetes de contas contábeis não sendo necessária qualquer geração e ou reprocessamento de informações, constatando que o sistema utiliza os processamentos diretamente com o Plano de Contas, sendo descartada a utilização de “De/Para.”

10.4.3. Os referidos deverão estar contemplando a estrutura do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

10.5 - Segregação de Massas:

10.5.1. Deverá ter a possibilidade de divisão de balancetes e balanços por fundos (Financeiro e Previdenciário) classificando receitas, despesas e demais lançamentos contábeis.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

10.6 - Reserva Matemática Previdenciária:

10.6.1. Tela específica para contabilização do Cálculo Atuarial de forma fácil para visualização de acordo com o Atestado de Avaliação das Provisões Matemáticas Previdenciárias, apresentada pelo atuário, onde o operador transcreve os valores do atestado e o sistema distribui os débitos e créditos nas respectivas contas contábeis, lançamento automaticamente nos lançamentos contábeis.

10.6.2. O referido deverá contemplar a opção de lançamentos mensais e por fundos de acordo com eventual segregação de massa.

10.7 - Atendimento ao SICONFI:

10.7.1. Geração de arquivos no padrão SINCONFI para a importação.

10.8 - LRF - Relatórios bimestrais:

10.8.1. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias:

10.8.1.1 Emissão do relatório em conformidade com a Legislação Vigente.

10.8.1.2 Deverá ter a possibilidades de escolha de seleção das Receitas e Despesas para a apresentação de dados.

10.8.2. Relatórios Mínimos:

- a) Balancetes de Contas sintético e analítico;
- b) Diário;
- c) Razão com histórico padrão ou detalhado pelo usuário;
- d) Lançamentos Manuais e Reduzido efetuados;
- e) Atestado das Provisões Matemáticas;
- f) Demonstrativos Contábeis e Anexos – TCE-SP;

10.8.3. Demonstrativos Contábeis e Anexos - MCASP 8ª Edição - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público:

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Balanço Patrimonial;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

- d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e) Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

10.8.4 - Anexos Lei 4.320/64:

- a) Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- b) Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;
- c) Anexo 2 – Consolidação Geral por categoria Econômica;
- d) Anexo 2 - Consolidação Geral por Unidade Orçamentária;
- e) Anexo 2 - Consolidação Geral por Unidade Executora;
- f) Anexo 6 - Demonstração da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas;
- g) Anexo 7 - Demonstração da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções;
- h) Anexo 8 - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas;
- i) Anexo 9 - Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções;
- j) Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- k) Anexo 11 – Comparativo da Receita Autorizada com a Realizada;
- l) Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- m) Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante;

10.8.5 - Anexos TCE-SP:

- a) Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- b) Anexo 13 – Balanço FINANCEIRO;
- c) Anexo 13A – Balanço FINANCEIRO;
- d) Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- e) Anexo 14A – Balanço Patrimonial;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

- f) Anexo 14B – Balanço Patrimonial;
- g) Anexo 15 – Variações Patrimoniais;
- h) Demonstrativo de Fluxo de Caixa;
- i) Demonstrativo de Fluxo de Caixa – Anexo A;
- j) Demonstrativo de Fluxo de Caixa – Anexo B;
- k) Demonstrativo de Fluxo de Caixa – Anexo C;
- l) Demonstrativo de Fluxo de Caixa – Anexo D;

10.8.6- Atendimento ao AUDESP-Auditoria Eletrônica TCE-SP:

10.8.6.1 - O sistema de Contabilidade deverá estar implementado com a estrutura do Plano de Contas aplicado ao Setor Público - PCASP e com as estruturas de Contas Correntes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.8.6.2 Deverá estar apto a atender todas as atualizações da AUDESP, permitindo o envio dos seguintes arquivos:

- a) Cadastros Contábeis – Mensais;
- b) Balancetes Isolados – Mensais;
- c) Balancetes Isolados Encerramento 13;
- d) Balancetes Isolados Encerramento 14;
- e) Dados dos Balanços – isolado;
- f) Conciliação Mensal;
- g) DRPA – Demonstrativo de Receitas Previstas e Arrecadadas – RPPS;
- h) DREI – Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimento – RPPS;
- i) Demonstrativo dos Parcelamentos – RPPS – Cadastro de Parcelamento e Informação da Execução Quadrimestral;

11 - CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS:

11.1. O sistema ofertado deverá permitir o controle da administração de bens, em especial o sistema patrimonial devendo possuir integração ao menu do sistema contábil.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

11.2. Atendimento a legislação vigente enfatizando ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), MCASP (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 7ª Edição) e AUDESP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

11.3. Adequação de cadastro e emissão de relatórios com todos procedimentos exigidos pela legislação vigente obedecendo a divisão de valores patrimoniáveis constantes em Decreto deste município.

11.4. Em linhas gerais, os requisitos funcionais do módulo de sistema de patrimônio deverá ter:

- a) Cadastros de bens tendo a possibilidade de inserir o número de chapa manual ou sequencial (atribuído pelo sistema), inserindo as informações com referência à descrição do bem, fornecedor, Nota Fiscal, Processo, Nota de Empenho, Valor, Valor Residual, Data, Local, Classificação Contábil obedecendo ao PCASP;
- b) Possibilidade de entradas em lotes de bens patrimoniais.
- c) Possibilidade de classificação como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, atendendo ao Decreto Municipal nº 18615/2014.
- d) Manutenção dos bens patrimoniais através de tela de consulta e possibilidade de inserção de fotos digitais para visualização em consulta e em relatórios específicos.
- e) Cadastramento de fornecedores e locais.
- f) Tela de procedimento referência a transferência de bens patrimoniais alimentando automaticamente a tela de consulta de bens patrimoniais e gerando o termo de transferência patrimonial.

11.5 - Plano de Contas (AUDESP):

11.5.1 - Para o atendimento da AUDESP, deverá propiciar que seja emitido o balancete já classificado de acordo com as contas determinadas no plano de contas AUDESP.

11.6 - Parametrização:

11.6.1 - O patrimônio deverá ser controlado por número de chapa, possibilitando o cadastramento individual/grupo dos bens com o desdobramento que atenda às suas peculiaridades.

11.7 - Consulta:

11.7.1 - Deverá contar com consulta de forma rápida e dinâmica na tela pelo número de chapa e/ou descrição podendo visualizar sua foto digital.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

11.8 - Movimentação:

11.8.1 - Na movimentação o sistema deverá: conter os seguintes recursos:

- a) Entradas de bens com possibilidade de inserção de foto digital;
- b) Entrada de bens por lote;
- c) Baixas de bens;
- d) Reavaliação;
- e) Depreciação automática conforme percentual informada em tabela da Receita Federal do Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Ministério da Previdência Social;
- f) Transferência de bens individual ou por lote;
- g) Valor Residual;

11.9 - Relatórios:

11.9.1. O sistema deverá emitir relatórios: de baixas, entradas, inventario patrimonial com possibilidade de visualização de fotos, livro de patrimônio com possibilidade de visualização de fotos, movimentação, conta corrente, conta contábil, termo de Transferência de Bens; termo de Responsabilidade.

11.9.2. Cadastrais: locais dos bens, ficha cadastral do bem, bens por número de chapa.

11.9.3. Atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 7ª Edição.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO Nº 016/2020

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO:

1 – IMPORTAÇÃO DO SISTEMA ANTERIOR:

1.4. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal/equipamento adequado para a realização da importação.

1.5. Objetivando a conversão dos arquivos, a Organização Municipal de Seguridade Social fornecerá todos os arquivos necessários para conversão, para que a Contratada possa iniciar os serviços.

1.6. A proponente deverá realizar a importação/migração num período de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

1.3.4. Não havendo possibilidade de migração no período acima descrito, mediante justificativa da CONTRATADA, poderá ser prorrogado o prazo por igual período, constante no item 1.3, desde que aceito pela CONTRATANTE. O não atendimento poderá ficar sujeito à penalidades nos termos contratuais.

1.3.5. Deverá ser realizado a Importação/Migração, apenas do exercício de 2020, do seguinte sistema:

a) Sistema Folha de Pagamento;

1.3.6. Os demais sistemas não haverá Importação/Migração, visto que a autarquia não possui tais sistemas.

1.3.7. Caso a Organização Municipal de Seguridade Social não forneça tais arquivos, ficará desobrigado da responsabilidade de migração.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

2 – TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA:

2.1. Dos servidores a serem capacitados:

- c) Para o Sistema de Previdência, deverá ser capacitado 03(três) servidores da autarquia;
- d) Para o Sistema de Protocolo, deverá ser capacitado 03(três) servidores da autarquia;
- e) Para o Sistema Folha de Pagamento, deverá ser capacitado 03(três) servidores da autarquia;

2.2. Da carga horaria do Treinamento:

- c) Deverá ser ministrado Treinamento de 08 (oito) horas úteis para o Sistema de Previdência;
- d) Deverá ser ministrado Treinamento de 08 (oito) horas úteis para o Sistema de Protocolo;
- e) Deverá ser ministrado Treinamento de 08 (oito) horas úteis para o Sistema de Folha de Pagamento;

2.3. A empresa CONTRATADA deverá realizar treinamento adequado para cada servidor constante no item 2.1, respeitando a carga horaria constante no item 2.2 deste Termo de Referência.

2.3.1 – Deverá ser respeitado a carga horaria do item 2.2, caso o mesmo servidor seja escolhido pela autarquia para receber o treinamento para 02 (dois) ou 03 (três) sistemas, sem quaisquer ônus para a contratante.

2.3.2 - O treinamento para cada usuário deverá ser ministrado em horário de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ficando a critério da CONTRATADA, autonomia para realizar o treinamento no(s) dia(s) que assim achar viável, ficando condicionado ao atendimento do item 2.3 e subitem 2.3.1, sem quaisquer ônus para a contratante.

2.3.3 - Este prazo poderá ser inferior, ficando condicionado ao domínio do sistema que o servidor está sendo capacitado.

2.4. O treinamento deverá ocorrer na sede da Organização Municipal de Seguridade Social, sito à rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro, Cidade: Registro/S.P.

2.5. A empresa CONTRATADA deverá prestar suporte no período e nas quantidades que a que a Entidade Previdenciária julgar necessária, da seguinte forma:

- a) Suporte via telefone;
- b) Suporte via acesso remoto;
- c) Suporte presencial;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

d) Suporte via correio eletrônico;

2.6. O Suporte constante na alínea “a”, “b” e “d”, deverão serem realizados de forma imediata.

2.7. O Suporte constante na alínea “c”, deverá ser realizada num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.8. Para os casos de alta complexidade e/ou alteração de legislação pertinente, a empresa CONTRATADA deverá realizar suporte técnico em no máximo 07 (sete) dias corridos.

2.9. O suporte técnico deverá ocorrer durante todos os dias úteis do ano, 08 (oito) horas por dia, em horário comercial.

2.10. Todo o chamado deverá possuir hora de abertura, registro da ocorrência e responsável pelo atendimento.

2.11. A contratada deverá proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte/assistência técnica.

2.12. Caso seja necessária a presença de técnico, a CONTRATADA deverá solucionar problemas reconhecidos de sua responsabilidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e todos os custos e despesas daí resultantes de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA ainda deverá:

a) A contratada deverá realizar as alterações necessárias em função de modificações normativas supervenientes ou decorrentes de aperfeiçoamento dos sistemas por ela implantados.

b) garantir o funcionamento dos programas;

c) executar sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, atualizações, melhorias e novas implantações, denominadas genericamente de novas versões, além de ajustes que se façam necessários;

d) garantir que as correções fornecidas não afetarão as aplicações já desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, sendo compatíveis com o “status” anterior da aplicação;

e) garantir que será feita alterações necessárias, sem ônus para a Contratante;

f) manter o módulo de gerenciamento devidamente atualizado até a última mudança de nível e ou versão fornecida;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

g) o acesso remoto ao software e/ou sistema operacional onde o mesmo está instalado, quando não solicitado pela **ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**, deverá ser comunicado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail, pelo responsável técnico, informando a razão da necessidade e os procedimentos que serão realizados, sendo efetuados somente com autorização da **CONTRATANTE**;

3 – DA PLATAFORMA:

- 3.1. Caso utilize módulos instalados nas estações de trabalho, nenhum dos módulos deve depender de aquisição de licença com custo em separado.
- 3.2. O sistema não deve possuir dependência de um servidor Active Directory.
- 3.3. O sistema deve ser multiusuário permitindo acessos concorrentes sem comprometer a integridade dos dados.
- 3.4. O sistema não deve utilizar hardware para controle de licenciamento ('hardlocks').
- 3.5. O sistema deve efetuar registro das operações efetuadas e permitir a consulta a esse registro.
- 3.6. O banco de dados deverá obrigatoriamente ser instalado em servidor e/ou máquina pertencente a esta autarquia, estabelecido pelo analista de sistemas, sendo que a senha de administrador do servidor e a senha de administrador do banco de dados ficarão sob a posse desta Entidade Previdenciária.
- 3.7. O sistema deve possuir controle de acesso para usuários e grupos de usuários, com senha exclusiva para cada usuário, permitindo configuração de tipo de acesso (inclusão, alteração e exclusão) para cada funcionalidade do sistema.
- 3.8. Deve estar incluído licenciamento para todos os funcionários de interesse desta autarquia, que estes julgarem necessário para a realização dos trabalhos a serem feitos utilizando o sistema.
- 3.9. A CONTRATADA realizará todos os procedimentos necessários para a instalação do sistema nos computadores da autarquia e atender ao suporte no decorrer do contrato.
- 3.10 Cabe à CONTRATANTE, informar em quais máquinas dos servidores serão instalados o referido sistema.

4 – DAS OBRIGAÇÕES:

- 4.10. A empresa CONTRATADA, deverá prestar manutenção técnica aos sistemas contratados, conforme item 2.5 deste Termo de Referência.
- 4.11. O banco de dados ficará hospedado nos servidores de banco de dados desta autarquia, sendo de sua responsabilidade a guarda e sigilo das informações do banco de dados, elaboração de backup e também pela manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

4.12. Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF, Legislação trabalhista, alteração do AUDESP e demais legislações que incidirem nas diretrizes da autarquia, a empresa CONTRATADA, deverá adequar sem qualquer ônus para a autarquia.

4.13. O Sistema Operacional a ser utilizado nas repartições desta autarquia será o Windows, portanto os sistemas oferecidos deverão ser compatíveis.

4.14. O sistema deverá permitir efetuar backup dentro do próprio aplicativo a qualquer momento pelo usuário habilitado;

4.15. O sistema deverá permitir efetuar backup do banco de dados quando necessário;

4.16. Decorrente da manutenção, o sistema não deverá permitir alterações, manutenções e exclusões de informações já prestada conta, tanto para o Audesp quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal;

4.17. Todos os relatórios deverão ser emitidos com o Timbre Oficial da autarquia;

4.18. Permitir a visualização de relatórios em tela antes de sua impressão.

5 – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS:

5.1. A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

5.2. As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.

5.3. A solução deverá possuir software central que concentre as bases de dados e regras de negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows.

5.4. A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada.

5.5. A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

5.6. A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da Organização Municipal de Seguridade Social, que atualmente utilizam sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10, software a ser instalado em computadores dos usuários.

5.7. A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.

5.8. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.9. O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. A saber: SIPREV-MPS, E-Social, AUDESP-SP.

5.10. O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.

5.11. Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML ou TXT ou PDF ou DOC ou XML ou XLS, salvo em situações que o(s) Órgão(s) Fiscalizador(es) exige(m) extensão específica para envio de relatório, que será alguma extensão acima mencionada.

5.12. O sistema deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais da Organização Municipal de Seguridade Social. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar longo período para a conclusão de carga para exibição ou registro de informações em formulários.

5.13. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

6 – DO GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:

6.1. A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

6.2. Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

6.3. O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

7 – DO REGISTRO DE ATIVIDADES:

7.1 - A CONTRATADA deverá se comprometer a encaminhar desde que solicitado pela CONTRATANTE, o registro de atividades do sistema com no mínimo, relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

8 – MÓDULO GESTÃO DE PROTOCOLO:

8.1. Cadastramento de setores;

8.2. Cadastramento de processos por tipo/categoria;

8.3. Selecionamento e inclusão dos dados dos servidores municipais, nos requerimentos protocolados pelos mesmos;

8.4. Controle do fluxo de processos (entrada e saída dos documentos nos setores/departamentos);

8.5. Emissão de relatórios gerenciais por: nome ou número do servidor; número de protocolo; data e hora de entrada; por situação (em andamento, arquivado, setor, etc.);

8.6. Emissão de requerimento contendo dados do servidor, motivo do requerimento, data, hora e local, e protocolo a ser fornecido ao requerente.

8.7. Visualização de todos os protocolos pendentes para despacho assim como quantidade de dias em aberto, para um melhor atendimento ao Requerente;

8.8. Configuração optativa de Controle de recebimento de protocolo por setor no acesso ao sistema, gerando garantia de visualização do protocolo para despacho, para cobrança efetiva da execução;

8.9. Apensar um processo de protocolo mais recente a outro protocolo já realizado;

8.10. Reabertura de Protocolo para qualquer tipo de tramitação;

8.11. Operador do sistema poderá ser responsável por um ou mais setores de tramitação do mesmo;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

9 – MÓDULO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO:

- 9.1. Cadastro de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- 9.2. Recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital e digitalização de documentos dos servidores;
- 9.3. Integração com os Sistemas SISOBÍ e SIPREV-MPS do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitindo a importação e exportação de dados;
- 9.4. Exportação de dados para avaliação atuarial;
- 9.5. Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- 9.6. Controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- 9.7. Cadastro automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no cálculo da média;
- 9.8. Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- 9.9. Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- 9.10. Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- 9.11. Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos; em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.
- 9.12. Recadastramento de segurados do Instituto, ativos, inativos e pensionistas, utilizando a identificação biométrica;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

10 – MÓDULO DE SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

10.1. Importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;

10.2. Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;

10.3. Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;

10.4 - PROJEÇÃO DE APOSENTADORIA DE ACORDO COM A EC Nº 103:

10.4.1 O software deve possibilitar a simulação das projeções das possíveis datas de concessão de aposentadoria a partir dos dados individualizados já cadastrados de cada servidor, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019, segundo as regras previstas nos seguintes dispositivos da referida emenda:

- a) Inciso I, do §1º do Art. 10;
- b) Inciso II do §2º do Art. 10;
- c) Inciso I, §6º do Art. 4º;
- d) Incisos I a V do caput do Art. 4º;
- e) Inciso I, §2º do Art. 20;
- f) Inciso II, §2º do Art. 20;
- g) Inciso III do Art. 21;
- h) Art. 22 c/c Lei Complementar 142 de 08/05/2013 e IN/SPPS 02/2004;

10.4.2 O software também deverá realizar a projeção das possíveis regras de concessão de aposentadoria, de a partir dos dados individualizados já cadastrados de cada servidor, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 103 de 13/11/2019, também para as hipóteses daqueles ocupantes de cargos em efetivo exercício das funções de magistério, de acordo com os seguintes dispositivos da referida emenda:



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

- a) Inciso I, do §1º do Art. 10;
- b) Inciso I, §6º do Art. 4º;
- c) Incisos I a V do caput do Art. 4º;
- d) Inciso I, §2º do Art. 20;
- e) Inciso II, §2º do Art. 20;

f) Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);

10.5 - CÁLCULO DOS PROVENTOS E PENSÕES DE ACORDO COM A EC Nº 103:

10.5.1. A partir do registro das bases de contribuição de cada servidor já cadastrados no software deve ser possível realizar a projeção do valor dos proventos e/ou pensões de acordo com as diversas regras de concessão de aposentadoria da EC nº 103, em especial com os cálculos previstos nos seguintes dispositivos da referida Emenda:

- a) §8º do Art. 4º;
- b) §2º do Art. 26;
- c) §3º do Art. 26;
- d) §4º do Art. 26;

10.5.2. Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;

10.5.3. Efetuar controle dos benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício;

10.5.4. Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento;

10.5.5. Emissão de Ofício de requerimento de documento funcional padronizável;

10.5.6. Emissão de declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável;

10.5.7. Emissão de declaração de ciência e acordo padronizável;

10.5.8. Emissão de Declaração de residência padronizável;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

10.5.9. Emissão de simulação de aposentadoria;

10.5.10. Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;

10.5.11. Emissão de relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;

10.5.12. Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;

10.5.13. Emitir Certidão de Verbas Remuneratórias;

10.5.14. Possibilitar emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal;

10.5.15. Emissão de Declaração de Publicação de Portaria padronizável;

10.5.16. Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 154/2008;

10.5.17. Emissão de ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas seguindo numeração sequencial, podendo ser automático ou manual, de acordo com a numeração utilizada pelo Regime Próprio.

11 - MÓDULO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO:

11.1. Permitir trabalhar com processo unificado nas várias categorias de folhas;

11.2. Possuir cadastro de Servidor com divisões que agrupem características similares do Servidor;

11.3. Possuir controle de licenças por Servidor, com tipo, período de gozo, tipo e descrição;

11.4. Atualização automática das alterações do INSS, RPPS, IRRF, Salário Família e Ministério do Trabalho e cadastro parametrizável das tabelas e alterações dos tributos particularidades do município;

11.5. Dispor de ferramenta para importação do Banco de dados de óbitos no formato disposto pela DATAPREV/MPS, mantendo o banco de dados acumulado e realizando o cruzamento de dados de óbitos com a folha de pagamento e emitindo relatório. Possibilitar a consulta pelo CPF, nome, nome da mãe, PIS e Data de nascimento.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

-
- 11.6. Admitir controle de Previdência Própria;
- 11.7. Possuir cadastro de tipos de verbas;
- 11.8. Possuir integração com dos dados cadastrais da RAIS e DIRF;
- 11.9. Ter total compatibilidade com o SIPREV/MPS podendo gerar arquivos para importação no layout exigido pelo MPS.
- 11.10. Possuir cadastro parametrizado de cargos;
- 11.11. Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;
- 11.12. Possuir controle de progressões e promoções conforme Legislação, assim como controle de (Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.);
- 11.13. Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual;
- 11.14. Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos, contribuição sindical;
- 11.15. Emitir mensagem em contracheque de grupos de Servidores ou individual;
- 11.16. Possuir controle de eventos dentro de meses para pagamentos, licenças, etc.;
- 11.17. Importação de arquivos de Servidores que estão em auxílio doença;
- 11.18. Emitir relatório de folha de pagamento por lotação;
- 11.19. Gerar arquivos para importação no SEFIP;
- 11.20. Gerar arquivos para pagamento do PASEP;
- 11.21. Gerar arquivos para importação na DIRF;
- 11.22. Gerar arquivos para importação na RAIS;
- 11.23. Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;
- 11.24. Possuir rotina de ajuste salarial (Paridade ou Regime Geral);
- 11.25. Possuir rotina integrada com a contabilidade através de arquivos texto, para empenhos automáticos;
- 11.26. Importação de dados cadastrais de todos os entes municipais;
-



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

-
- 11.27. Importação de dados financeiros de cada servidor;
- 11.28. Possuir ferramenta para carregar contracheques no site Institucional do RPPS.
- 11.29. Possuir ferramenta para carregar extrato individualizado no site Institucional RPPS.
- 11.30. Emissão de relatórios em geral especificados na implementação.
- 11.31. Gera créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- 11.32. Permite Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- 11.33. Possibilita lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- 11.34. Permite o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- 11.35. Possibilita no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- 11.36. Permite o reajuste de benefícios sem paridade.
- 11.37. Permite a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- 11.38. Permite a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- 11.39. Permite validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.
- 11.40. Possibilita visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo a descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.
- 11.41. Possibilita visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- 11.42. Possibilita comparação com SISOBÍ diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha.
- 11.43. Permite a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.
-



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

12 - MÓDULO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

- 12.1. Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 12.2. Permite emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- 12.3. Permite revisão da certidão de tempo de contribuição;

13 - MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL:

- 13.1. Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pela Organização Municipal de Seguridade Social.

14 - MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SISOBI:

- 14.1. Integração ao sistema SISOBI para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

15 - MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIPREV:

- 15.1. Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
- 15.2. Exportação dos Arquivos por Entidade/Órgãos.
- 15.3. Exportação dos Arquivos por Carreiras.
- 15.4. Exportação dos Arquivos por Cargos.
- 15.5. Exportação dos Arquivos por Alíquotas.

15.6 – SERVIDORES:

- 15.6.1. Exportação dos Servidores Ativos por entidade.
- 15.6.2. Exportação dos Servidores Aposentados por entidade.
- 15.6.3. Exportação dos Servidores Arquivo Morto por entidade.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

15.7 - HISTÓRICO FINANCEIRO:

- 15.7.1. Exportação do Histórico por Ano/mês dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- 15.7.2. Exportação do Histórico por Competência dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- 15.7.3. Exportação do Histórico por Ano dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- 15.7.4. Exportação do Histórico por Entidades dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.

15.8 - BENEFÍCIOS DE SERVIDORES:

- 15.8.1. Exportação dos Benefícios dos Aposentados por entidade.
- 15.8.2. Exportação dos Benefícios dos Pensionistas por entidade.
- 15.8.3. Exportação dos Benefícios de Auxílio Doença/Reclusão/Maternidade por entidade.

16 - MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

16.1 - Emissão de formulário para o COMPREV com os seguintes dados:

16.1.1 - Dados do Regime do Instituidor:

- a) Nome.
- b) Tipo do Regime.
- c) CNPJ RPPS:

16.1.2 - Dados Pessoais do Servidor:

- a) NIT.
- b) Nome.
- c) Sexo / Data Nascimento / CPF;
- d) Nome da Mãe.
- e) PIS / Pasep
- f) Endereço Completo



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

16.1.3 - Dados do Benefício:

- a) Tipo Aposentadoria.
- b) Tempo Total de Contribuição.
- c) Tempo no RRPS.
- d) Valor do Benefício.
- e) Data Início do Benefício.

16.1.4 - Dados Funcionais do Servidor:

- a) Matrícula.
- b) Data ingresso no Serviço Público.
- c) Órgão de Lote.
- d) CNPJ.

16.1.5 - Dados da Certidão de Tempo de Contribuição:

- a) Tempo Total Líquido.
- b) Número CTC.
- c) Tempo Líquido.
- d) Total Dias.

17 - PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS:

- 17.1. Acesso por Usuário e Senha.
- 17.2. Cadastro de Usuário.
- 17.3. Alteração de Senha.
- 17.4. Recuperação de Senha por E-mail.
- 17.5. Importação dos Cadastros dos Usuários.
- 17.6. Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

17.7. Permite a emissão do Recibo de Pagamento.

17.8. Permite a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

17.9. Simulação de Aposentadoria.

18 - MÓDULO DE REAJUSTE DE BENEFÍCIOS:

18.1. Permite simulação de reajuste por evento/verba com paridade;

18.2. Permite simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;

18.3. Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

18.4. Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.

18.5. Permite confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

19 - MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA:

19.1. Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.

19.2. Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.

19.3. Permite parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.

19.4. Permite a parametrização do rateio de pensão por morte.

19.5. Permite a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.

19.6. Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

20- MÓDULO DE SEGURANÇA:

20.1. Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

-
- 20.2. Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- 20.3. Possibilita a auditoria nos módulos.
- 20.4. Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- 20.5. Possibilita o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- 20.6. Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
 Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
 TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
 CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO

CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO Nº 016/2020

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: **LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS** e **LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA/ MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SISTEMA DE ORÇAMENTO, PROGRAMA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$
2	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$
3	VALOR DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS (ESSES VALORES SERÃO COBRADOS UMA ÚNICA VEZ)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (VL MENSAL *(12) + VL IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO					R\$

**ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA/ MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$
2	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$
3	SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$
4	VALOR DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS (ESSES VALORES SERÃO COBRADOS UMA ÚNICA VEZ)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (VL MENSAL *(12) + VL IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO					R\$

DATA: ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____ I. M.: _____

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

TEL/FAX: (____) _____

E-MAIL PESSOAL: _____

E-MAIL EMPRESA: _____

BANCO _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Convite nº 002/2020.

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____

**ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/SP – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX

Contrato celebrado entre a **ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS**, sito à Rua Tamekichi Takano nº 695 – Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP, representada neste ato seu **PRESIDENTE**, o Senhor **JOSÉ BOJCZUK**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7.604.049-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.168.848-20, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 745, Bairro Vila Ribeirópolis - Pedreira, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços constante na Cláusula Primeira - Do objeto, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº 016/2020, Convite p/ Prestação de Serviços nº 002/0020, Edital nº 002/2020, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S., conforme Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Planilha de Orçamento do edital, que passam a fazer parte do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$**(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do serviço, cujo a descrição dos serviços a serem executados constam no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha de Orçamento**. Os valores detalhados encontram-se conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS:

**ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA/ MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SISTEMA DE ORÇAMENTO, PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$
2	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$
3	VALOR DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS (ESSES VALORES SERÃO COBRADOS UMA ÚNICA VEZ)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (VL MENSAL *(12) + VL IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO					R\$

LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA/ MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$
2	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$

**ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.MEDIDA/ MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
3	SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.	12	SERVIÇO/MÊS	R\$	R\$
4	VALOR DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE DADOS (ESSES VALORES SERÃO COBRADOS UMA ÚNICA VEZ)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (VL MENSAL *(12) + VL IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO)					R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 E LOTE Nº 02					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Or: 03.03.01.09.272.0030.2215.3.3.90.40.16 – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – LOCAÇÃO DE SOFTWARE – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 04.602.00 - FICHA 12.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1. – O contrato terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência do Contrato será de (___/___/___ a ___/___/___), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Autarquia, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial da Autarquia, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o **ANEXO I – Termo de Referência** em conformidade com o **ANEXO II – Planilha de Orçamento**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1. - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** e **ANEXO II - Planilha de Orçamento**.

5.1.1 – Os serviços serão prestados na sede da Autarquia, sito à **Rua Tamekichi Takano nº 695 – Centro – Registro/SP– CEP 11.900-000 – ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS**.

5.1.1.1 – O prazo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias** após assinatura do contrato.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Planilha de Orçamento**.

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. - O objeto do Contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Não obstante o fato do CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, através do Senhor Diretor ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

7.2 - Compete à fiscalização designada pela O.M.S.S., entre outras atribuições:

- a) Intervir nas hipóteses previstas em Lei, na execução dos serviços quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
- b) Fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada. Solicitar a qualquer momento informações que suponham relevantes;
- c) Incorporar modificações nas especificações técnicas, mediante entendimento prévio e comunicação escrita dirigida à CONTRATADA;
- d) Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do presente edital e respectivo contrato;
- e) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- f) Encaminhar ao superior da O.M.S.S. o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

7.3 - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 – Após a Fiscalização e aceite dos serviços conforme **Clausula Sétima**, a ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, solicitará à Contratada, a emissão do documento Fiscal.

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

8.2 – É importante que na Nota Fiscal/Fatura, conste a respectiva sequência da Parcela. Exemplo: 1ª Parcela Período de xx/xx/xx a xx/xx/xx, 2ª Parcela Período de xx/xx/xx a xx/xx/xx e 3ª Parcela Período de xx/xx/xx a xx/xx/xx.

8.3 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, através do endereço eletrônico omss@omss.sp.gov.br da ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.4. Os pagamentos serão realizados até o **dia 10 de cada mês**, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica à OMSS, devidamente atestada desde que entregue, até o **dia 05 do presente mês** e conformidade com o **item 8.1 e 8.2** deste Contrato,

8.4.1. – A data relacionada no **subitem 8.4.** poderá sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

8.5. - As notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá conforme cronograma descrito no item **8.4 deste Contrato**.

8.6 – As Notas Fiscais/Faturas apresentadas à OMSS após o prazo descrito no item **8.4 deste Contrato** terá seu vencimento no mês subsequente, respeitando o cronograma acima citado.

8.7. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8.8. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da execução do serviço por parte do Contratante.

8.9 - Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 - Decorridos 12 (doze) meses, caso seja vantajoso para a autarquia, havendo prorrogação prazo do contrato, esse preço poderá sofrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente do mês do início da prestação de serviços em relação ao mês do reajuste devido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1. – DOS DIREITOS:

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. – DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços.
- e) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado desde que tenha prestado serviço de forma satisfatória;
- f) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- h) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

10.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- c) manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- e) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a O.M.S.S.;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- g) comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados;

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

-
- h) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- l) Realizar os serviços de Acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- n) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato
- o) **Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência, em caso de atualização legislativa, o software deverá ser atualizada sem ônus a contratante.**
- p) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- q) **Demais obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.**
- r) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- s) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- t) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.
- u) Manter no quadro da empresa de profissional qualificado com curso superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade. A indicação do profissional poderá ser substituída conforme o art. 30 § 10º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Caso haja substituição, fica a CONTRATADA ciente, da necessidade de apresentar junto à CONTRATANTE, a comprovação do novo profissional, nas mesmas condições encaminhadas na assinatura do contrato, mantendo o profissional até o término de vigência apenas para o Lote nº 01.
- v) A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico.
- w) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA**.

11.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

11.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **O.M.S.S.** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

11.4. O serviço retido na fiscalização (quando for o caso) será rejeitado, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **O.M.S.S.**, sendo que, no bem/serviço substituído, será realizada a mesma fiscalização.

11.5. O uso pela **O.M.S.S.** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **O.M.S.S.** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo serviço prestado.

11.6. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **O.M.S.S. OU A TERCEIROS**.

11.7. A **O.M.S.S.** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **O.M.S.S.**

11.8. O recebimento pela **O.M.S.S.**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

11.9. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, qualidade e ou especificações dos serviços contratados.

11.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e ou legislação atualizada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; Em caso de refazimento e ou alteração por motivo de atualização da legislação, o prazo poderá ser estendido de acordo entre as partes.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Autarquia pelo infrator:

12.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no Contrato:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a AUTARQUIA por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a AUTARQUIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

12.3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a AUTARQUIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia, (LC nº 123/06, art. 43, § 2º) e/ou declaração de inidoneidade.**

12.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, não atender ao item 10.2 do Edital e respectivos subitens e/ou não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia e/ou declaração de inidoneidade.

12.4.1. – **Incorrerá nas mesmas sanções a adjudicatária devidamente convocada se recusar a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação.**



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000

Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br

TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027

CNPJ: 64.037.930/0001-00

12.5. – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia e/ou declaração de inidoneidade.

12.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.

12.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a AUTARQUIA aplicar o disposto no **subitem 12.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

12.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

12.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.9.2. – A sanção estabelecida no **subitem 12.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Presidente da Organização Municipal de Seguridade Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 12.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

12.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO:

13.1. - O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da AUTARQUIA, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a AUTARQUIA; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13.3. - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

13.4. - A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EFICÁCIA:

14.1 - O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município “<http://www.registro.sp.gov.br/diariooficial/>”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Registro, ____ de _____ de 2020.

JOSE BOJCZUK
Presidente da O.M.S.S.
P/Contratante

Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO da OMSS
OAB nº 364995



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 016/2020
CONVITE Nº 002/2020

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura dos envelopes, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na sessão pública de processamento do Convite.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 016/2020, CONVITE Nº 002/2020**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS
PROCESSO Nº 016/2020
CONVITE Nº 002/2020

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTES EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS
PROCESSO Nº 016/2020
CONVITE Nº 002/2020

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

☐ **Microempresa**

☐ **Empresa de pequeno porte**

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra de minha condição, estando apta na participação e/ou em caso de minha participação ocorrer visando a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 002/2020**, realizado pela **Organização Municipal de Seguridade Social**. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Convite Nº 002/2020**.

E-mail Empresa: _____

E-mail pessoal: _____

Registro/SP, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS
PROCESSO Nº 016/2020
CONVITE Nº 002/2020

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: _____

E-MAIL EMPRESA: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL EMPRESA: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PROCESSO Nº 016/2020
CONVITE Nº 002/2020

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

Declaro sob as penas de lei que a empresa (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Registro/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMAS

PROCESSO Nº 016/2020
CONVITE Nº 002/2020

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

Declaro sob as penas do contrato que a empresa (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Registro/SP, que esta empresa irá adequar a todas as legislações que encontram-se vigentes e às futuras legislações que serão alteradas, sem qualquer ônus para a autarquia. Declaro ainda que manteremos todas as atualizações correspondente ao Lote que esta empresa sagrar contratada.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rua Tamekichi Takano, nº 695 – Centro - Registro/S.P – CEP:11.900-000
Http:// www.omss.sp.gov.br - E-mail: licitacao@omss.sp.gov.br
TEL: (13) 3821-7020 – (13) 3821-1027
CNPJ: 64.037.930/0001-00

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICADO DA EMPRESA APENAS
PARA O LOTE Nº 01**

PROCESSO Nº 016/2020
CONVITE Nº 002/2020

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE: LOTE 01 – SISTEMA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDENCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e LOTE 02 – SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO) E PROTOCOLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – O.M.S.S.

Declaro sob as penas do contrato que a empresa (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Registro/SP, **CASO VENCEDOR DO LOTE Nº 01**, apresentarei na assinatura do contrato, comprovação de existência em quadro desta empresa, durante o período de vigência do contrato, de profissional qualificado com curso superior em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade, indicando nome, RG, CPF, nº da inscrição do Conselho Regional de Contabilidade, em conformidade com o artigo 30 § 6º da lei Federal nº 8.666/93. A indicação do profissional poderá ser substituída conforme o art. 30 § 10º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Caso haja substituição, fica esta empresa ciente, da necessidade e nos comprometemos a apresentar junto à CONTRATANTE, a comprovação do novo profissional, nas mesmas condições encaminhadas na assinatura do contrato, mantendo o profissional até o término de vigência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

Rubrica: 1ª _____ Visto do Jurídico _____